



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 850.628/20231
eDOC nº 578.340/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 106/2023

Contrato nº 2023/249.2

OBJETO	Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho na área de operação de elevadores, pelo período de trinta meses.
---------------	---

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO		
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA		
CNPJ/MF: 08.744.139/0001-51		
Endereço: SAS - QD 04 BLOCO A SALA 738 EDIFÍCIO VICTORIA OFFICE TOWER		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70673603
Nome do Signatário: GUILHERME LEITE CASTELO BRANCO		
Cargo REPRESENTANTE LEGAL		
DADOS DO CONTRATO		
Data da Proposta 20/09/2023	Data de assinatura 08/07/2025	Data de vigência 05/10/2023 a 04/04/2026
Preço: R\$ 8.457.153,48 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)	Valor da Garantia: R\$ 175.648,48 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)	
Nota de Empenho: 2025NE000457, 2025NE001146		

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este Aditivo decorre do seguinte:

1. Reajuste de 4,24% nos insumos (uniforme e SREP), referente à variação do percentual do IPCA para o período de setembro/23 a agosto/24, com efeitos a partir de 05/10/2024.
2. Reajuste da taxa de BDI de 8,77% para 9,82%, em decorrência da alteração dos percentuais de PIS e COFINS de 0,45% para 0,61% e de 2,07% para 2,79%, respectivamente, apurados no período de setembro/23 a agosto/24, com efeitos a partir de 05/10/2024.
3. Repactuação com base na CCT DF000042/2025 e efeitos a partir de 1º/1/2025, contemplando:
 - a) Reajuste de 7% para salários até R\$2.999,99; e de 5% nos demais casos, de acordo com o *caput* da cláusula sexta da CCT; e
 - b) Reajuste do valor diário do auxílio alimentação de R\$42,20 para R\$44,30, de acordo com o *caput* da cláusula décima sexta da CCT.
4. Reajuste contratual com redução da taxa de encargos sociais de 66,70% para 66,66%, a partir de 1º/1/2025, decorrente da redução do percentual de SAT/RAT ajustado de 2,2336% para 2,2018%.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2023/249.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

2. DO PREÇO

2.1. O preço global do presente Contrato será pago em parcelas mensais, conforme detalhamento constante em anexo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários indicados a seguir, por categoria:

CATEGORIA	QUANT. <u>MÍNIMA</u>	SALÁRIO DE <u>NO MÍNIMO</u> R\$
ENCARREGADO GERAL	1	4.791,65
ASCENSORISTA	37	2.228,88
TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	2.340,76
RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	2.668,52
TOTAL	52	

5.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.2.1. Para efeito do disposto neste item 5.2, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

5.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

5.5. A CONTRATADA estará obrigada a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado neste Contrato, as proporções mínimas abaixo discriminadas, para a contratação de pessoas com deficiência:

- a) até 200 postos de trabalho: 2% de pessoas com deficiência;
- a) de 201 a 500 postos de trabalho: 3% de pessoas com deficiência;
- b) de 501 a 1.000 postos de trabalho: 4% de pessoas com deficiência;
- c) de 1.001 em diante: 5% de pessoas com deficiência.

5.5.1. Em conformidade com a exigência constante deste item 5.5 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 5.1 deste Título, para o presente Contrato, o percentual corresponderá a 1 (uma) pessoa.

5.6. A CONTRATADA deverá manter 2% (dois por cento) dos postos de trabalho referentes ao presente Contrato ocupados por mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, observada a classificação em processo seletivo a cargo da CONTRATADA, mediante acesso a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

cadastro mantido por instituições públicas parceiras da CONTRATANTE, bem como o atendimento pelas candidatas das qualificações técnicas e profissionais exigidas no EDITAL e neste Contrato.

5.6.1. O quantitativo mínimo referido neste item 5.6 será cumprido a partir das vacâncias ou do surgimento de novas vagas, observadas as cláusulas de estabilidade previstas nos respectivos instrumentos coletivos de trabalho e a disponibilidade de profissionais no mercado de trabalho do Distrito Federal.

5.6.2. O cumprimento do disposto neste item 5.6 estará condicionado à prévia disponibilização pela CONTRATANTE do cadastro das candidatas indicadas pelas instituições públicas parceiras.

5.6.3. Em conformidade com a exigência constante deste item 5.6 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 5.1 deste Título, para o presente Contrato, o percentual corresponderá a 1 (uma) pessoa.

5.7. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.7.1. Para efeito do disposto neste item 5.7, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.7.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), **obedecida à seguinte fórmula:**

a) jornada de segunda a sexta-feira: **AA = valor diário x 22**

(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.7.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.7.4. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia. Nesse caso, deverá ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas pela CONTRATADA.

5.8. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.8.1. Para efeito do disposto neste item 5.8, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.8.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, **obedecida à seguinte fórmula:**

a) jornada de segunda a sexta-feira: **AT = valor diário x 22 x 2**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.8.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.8.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 20 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 12 deste Contrato.

5.9.1. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 17.1 do Título 17 deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

5.9.2. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 12 deste Contrato.

5.9.3. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

.....

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 175.648,48 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 15.4 deste Título.

15.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

15.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

15.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

15.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

15.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

15.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

15.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 15.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

15.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

15.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

15.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

15.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 15.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.

15.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 15.6 deste Título.

15.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

15.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 15.7 deste Título.

15.9. O disposto no item 15.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 15.4.3 e 15.4.4 e no item 15.10 deste Título.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

15.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

15.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

15.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

15.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

15.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

15.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

15.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

15.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

15.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

15.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

15.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 15.16.1 e 15.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

15.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

15.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

15.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

15.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

.....

Ficam ratificados os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 08 de julho de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Mena Limeira Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Guilherme Leite Castello Branco
Administrador

05/10/2023 a 31/12/2023

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 8.401,95	R\$ -	R\$ 8.401,95	R\$ 8.401,95
2	ASCENSORISTA	37	R\$ 4.500,79	R\$ -	R\$ 4.500,79	R\$ 166.529,37
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ 4.658,53	R\$ -	R\$ 4.658,53	R\$ 32.609,72
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ 5.120,73	R\$ -	R\$ 5.120,73	R\$ 35.845,10
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS					R\$ 243.386,15	

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ -	R\$ 565,22	R\$ 565,22	R\$ 565,22
2	ASCENSORISTA	37	R\$ -	R\$ 252,00	R\$ 252,00	R\$ 9.324,00
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ -	R\$ 250,52	R\$ 250,52	R\$ 1.753,64
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ -	R\$ 285,61	R\$ 285,61	R\$ 1.999,27
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º					R\$ 13.642,13	

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 8.401,95	R\$ 565,22	R\$ 8.967,17	R\$ 8.967,17
2	ASCENSORISTA	37	R\$ 4.500,79	R\$ 252,00	R\$ 4.752,79	R\$ 175.853,37
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ 4.658,53	R\$ 250,52	R\$ 4.909,05	R\$ 34.363,36
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ 5.120,73	R\$ 285,61	R\$ 5.406,34	R\$ 37.844,37
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS					R\$ 257.028,28	

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 147,87
TOTAL MENSAL		R\$ 147,87

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS

Descrição	Valor
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 257.028,28
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$ 147,87
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 257.176,15

1º/01/2024 A 4/10/24
RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 8.806,97	R\$ -	R\$ 8.806,97	R\$ 8.806,97
2	ASCENSORISTA	37	R\$ 4.782,62	R\$ -	R\$ 4.782,62	R\$ 176.956,83
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ 4.952,49	R\$ -	R\$ 4.952,49	R\$ 34.667,46
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ 5.450,11	R\$ -	R\$ 5.450,11	R\$ 38.150,74
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 258.581,99

RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ -	R\$ 594,37	R\$ 594,37	R\$ 594,37
2	ASCENSORISTA	37	R\$ -	R\$ 271,31	R\$ 271,31	R\$ 10.038,47
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ -	R\$ 269,74	R\$ 269,74	R\$ 1.888,18
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ -	R\$ 307,51	R\$ 307,51	R\$ 2.152,57
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 14.673,59

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 8.806,97	R\$ 594,37	R\$ 9.401,34	R\$ 9.401,34
2	ASCENSORISTA	37	R\$ 4.782,62	R\$ 271,31	R\$ 5.053,93	R\$ 186.995,30
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ 4.952,49	R\$ 269,74	R\$ 5.222,23	R\$ 36.555,64
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ 5.450,11	R\$ 307,51	R\$ 5.757,62	R\$ 40.303,31
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 273.255,58

ITEM	DESCRÍCÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 147,87
TOTAL MENSAL		R\$ 147,87

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS

DESCRIÇÃO	VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 273.255,58
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$ 147,87
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 273.403,45

05/10/2024 a 31/12/2024 - REAJUSTE C/ REEQUILIBRIO DO BDI (PIS/COFINS)
RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 8.893,84	R\$ -	R\$ 8.893,84	R\$ 8.893,84
2	ASCENSORISTA	37	R\$ 4.830,87	R\$ -	R\$ 4.830,87	R\$ 178.742,26
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ 5.002,39	R\$ -	R\$ 5.002,39	R\$ 35.016,72
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ 5.504,80	R\$ -	R\$ 5.504,80	R\$ 38.533,63
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS					R\$	261.186,45

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ -	R\$ 599,80	R\$ 599,80	R\$ 599,80
2	ASCENSORISTA	37	R\$ -	R\$ 273,79	R\$ 273,79	R\$ 10.130,23
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ -	R\$ 272,34	R\$ 272,34	R\$ 1.906,38
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ -	R\$ 310,48	R\$ 310,48	R\$ 2.173,36
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º					R\$	14.809,77

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 8.893,84	R\$ 599,80	R\$ 9.493,64	R\$ 9.493,64
2	ASCENSORISTA	37	R\$ 4.830,87	R\$ 273,79	R\$ 5.104,66	R\$ 188.872,49
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ 5.002,39	R\$ 272,34	R\$ 5.274,73	R\$ 36.923,10
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ 5.504,80	R\$ 310,48	R\$ 5.815,28	R\$ 40.706,99
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS					R\$	275.996,22

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 155,02
TOTAL MENSAL		R\$ 155,02

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 275.996,22
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP		R\$ 155,02
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 276.151,24

QUADRO DE REMUNERAÇÕES									
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALARIO COM ADICIONAIS	
POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO									
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 4.563,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.563,48	
2	ASCENSORISTA	37	R\$ 2.083,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.083,07	
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ 2.187,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.187,63	
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ 2.493,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.493,94	
TOTAL DE POSTOS		52							

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
1 CCT	ENCARREGADO GERAL SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024			QUANTIDADE	1 DATA-BASE	01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base			R\$ 4.563,48		
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -		
D	Adicional Noturno			R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -		
F	Outros (especificar)			R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 4.563,48	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias					Percentuais	Valor
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -	
B	Adicional de Férias			2,78%	R\$ 126,86	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			20,00%	R\$ 1.019,95	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 127,49	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00			2,23%	R\$ 113,91	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 76,50	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 51,00	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 30,60	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 10,20	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 407,98	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias						
A	Auxílio Transporte				R\$ 38,68	
B	Auxílio Alimentação				R\$ 928,40	
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)				R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>					2,78%	R\$ 126,86
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					36,03%	R\$ 1.837,63
2.3 - Benefícios Mensais e Diárias						R\$ 967,08
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 2.931,57	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO						
Submódulo 3.1 - Aviso Prévios					Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,08%	R\$ 3,65	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,01%	R\$ 0,29	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)			0,15%	R\$ 6,85	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,04%	R\$ 1,83	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,01%	R\$ 0,66	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			3,05%	R\$ 139,21	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 152,49	
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					Percentuais	Valor
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)			8,33%	R\$ 380,14	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,28%	R\$ 12,78	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,02%	R\$ 0,95	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,04%	R\$ 1,90	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,02%	R\$ 0,89	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,28%	R\$ 12,78	
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais					8,97%	R\$ 409,43
4.2 - Intrajornada					0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 409,43	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
Submódulo 5.1 - Uniformes e Material de Consumo					Valor	
A	Uniformes - aquisição				R\$ 41,59	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição				R\$ -	
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção				R\$ -	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção				R\$ -	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição				R\$ -	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS					R\$ 41,59	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

1
CCT

ENCARREGADO GERAL

SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

QUANTIDADE
DATA-BASE

1
01/01/2024

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,30%	
A.1	Administração Central	0,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,10%	
B	Lucro	0,25%	
C	Tributos	8,40%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,40%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,05%	

TOTAL DE BDI **9,82%** **R\$ 795,28**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.563,48
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.931,57
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 152,49
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 409,43
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 41,59
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 8.098,56
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 795,28
	TOTAL DO POSTO	R\$ 8.893,84

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 380,29
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,03%	R\$ 137,03
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário	8,33%	R\$ 31,68
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,82%	R\$ 50,80

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO **R\$ 599,80**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 8.893,84
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 599,80
	TOTAL DO POSTO	R\$ 9.493,64

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

2	ASCENSORISTA	QUANTIDADE	37
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	DATA-BASE	01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-Base		R\$ 2.083,07
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.083,07
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 57,91
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 465,57
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 58,20
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00	2,23%	R\$ 52,00
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 34,92
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,28
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 13,97
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 4,66
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 186,23
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R\$ 187,51
B	Auxílio Alimentação		R\$ 928,40
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		2,78%	R\$ 57,91
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,03%	R\$ 838,83
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.115,91
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 2.012,65
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
Submódulo 3.1 - Rescisão por Demissão			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%	R\$ 1,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%	R\$ 0,13
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,15%	R\$ 3,12
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$ 0,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,30
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 63,54
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 69,59
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 173,52
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$ 5,83
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,43
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R\$ 0,87
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R\$ 0,41
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R\$ 5,83
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais		8,97%	R\$ 186,89
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 186,89

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

2
CCT

ASCENSORISTA
SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

QUANTIDADE **37**
DATA-BASE **01/01/2024**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

A	Uniformes - aquisição	R\$	46,70
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 46,70

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor
A.1	Administração Central	0,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,10%	
B	Lucro	0,25%	
C	Tributos	8,40%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,40%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,05%	
TOTAL DE BDI			9,82% R\$ 431,97

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.083,07
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.012,65
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 69,59
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 186,89
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 46,70
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.398,90
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 431,97
TOTAL DO POSTO		R\$ 4.830,87

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

A	13º Salário	Percentuais	Valor
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,03%	R\$ 62,55
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário	8,33%	R\$ 14,46
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,82%	R\$ 23,19
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 273,79

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 4.830,87
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 273,79
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.104,66

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	QUANTIDADE	7
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	DATA-BASE	01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-Base	Valor	R\$ 2.187,63
B	Adicional de Periculosidade	Valor	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	Valor	R\$ -
D	Adicional Noturno	Valor	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	Valor	R\$ -
F	Outros (especificar)	Valor	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.187,63
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	Percentuais	Valor
B	Adicional de Férias	0,00%	R\$ -
		2,78%	R\$ 60,82
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 488,94
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 61,12
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00	2,23%	R\$ 54,61
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 36,67
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 24,45
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 14,67
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 4,89
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 195,58
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	Percentuais	R\$ 181,23
B	Auxílio Alimentação	Percentuais	R\$ 928,40
C	Assistência Médica e Familiar	Percentuais	R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	Percentuais	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		2,78%	R\$ 60,82
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,03%	R\$ 880,93
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.109,63
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 2.051,38
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	Percentuais	Valor
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,08%	R\$ 1,75
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,01%	R\$ 0,14
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,15%	R\$ 3,28
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,88
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,32
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 73,10
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 182,23
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$ 6,13
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,46
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R\$ 0,91
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R\$ 0,43
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R\$ 6,13
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais		8,97%	R\$ 196,27
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 196,27

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

**3
CCT**

TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES
SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

**QUANTIDADE 7
DATA-BASE 01/01/2024**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 46,70
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 46,70

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,30%	
A.1	Administração Central	0,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,10%	
B	Lucro	0,25%	
C	Tributos	8,40%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,40%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,05%	
TOTAL DE BDI		9,82%	R\$ 447,31

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.187,63
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.051,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 73,10
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 196,27
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 46,70
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.555,08
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 447,31
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.002,39

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 182,30
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,03%	R\$ 65,69
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,82%	R\$ 24,35

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 272,34

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 5.002,39
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 272,34
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.274,73

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

4 CCT	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	QUANTIDADE 7 DATA-BASE 01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário-Base	R\$ 2.493,94
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.493,94
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00% R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78% R\$ 69,33
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 557,40
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50% R\$ 69,68
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00	2,23% R\$ 62,25
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50% R\$ 41,81
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 27,87
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60% R\$ 16,72
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20% R\$ 5,57
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00% R\$ 222,96
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00% R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Auxílio Transporte	R\$ 162,85
B	Auxílio Alimentação	R\$ 928,40
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		2,78% R\$ 69,33
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,03% R\$ 1.004,26
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.091,25
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 2.164,84
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		
Percentuais Valor		
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08% R\$ 2,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01% R\$ 0,16
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,15% R\$ 3,74
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04% R\$ 1,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01% R\$ 0,36
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05% R\$ 76,08
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 83,34
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Percentuais Valor		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33% R\$ 207,75
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28% R\$ 6,98
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02% R\$ 0,52
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04% R\$ 1,04
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02% R\$ 0,48
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28% R\$ 6,98
Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00% R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais		8,97% R\$ 223,75
4.2 - Intrajornada		0,00% R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA		R\$ 223,75

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
4 CCT	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	7 01/01/2024
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes - aquisição	R\$ 46,70	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -	
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 46,70
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			
A	Custos Indiretos	0,30%	
A.1	Administração Central	0,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,10%	
B	Lucro	0,25%	
C	Tributos	8,40%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,40%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,05%	
TOTAL DE BDI			R\$ 492,23
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º			
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.493,94		
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.164,84		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 83,34		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 223,75		
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 46,70		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 5.012,57		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 492,23		
TOTAL DO POSTO			R\$ 5.504,80
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			
A	13º Salário	8,33%	R\$ 207,83
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,03%	R\$ 74,89
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,82%	R\$ 27,76
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 310,48
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 5.504,80		
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 310,48		
TOTAL DO POSTO			R\$ 5.815,28

INFORMAÇÕES DE ENTRADA				
		1	2	3
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		ENCARREGADO GERAL	ASCENSORISTA	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES
REMUNERAÇÕES	R\$	4.563,48	R\$ 2.083,07	R\$ 2.187,63
QUANTIDADE DE POSTOS		1	37	7
JORNADA		150	150	150
HORAS DIAS/MÊS		22	22	22
CCT UTILIZADA		SEAC/DF X SINDISERVÍCIOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	SEAC/DF X SINDISERVÍCIOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	SEAC/DF X SINDISERVÍCIOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024
SINDICATOS E REFERÊNCIA		01/01/2024	01/01/2024	01/01/2024
DATA-BASE				
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES				
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$	4.563,48	R\$ 2.386,75	R\$ 2.386,75
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$	-	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$	1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$	-	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$	-	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)		20,0%	20,0%	20,0%
HORAS REAIS POR DIA		0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$	4.563,48	R\$ 2.083,07	R\$ 2.187,63
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE				
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA				
Cidade-satélite		70%	70%	70%
Região do entorno		30%	30%	30%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		30%	30%	30%
VALORES DOS VALES				
Cidade-satélite	R\$	5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno	R\$	8,09	R\$ 8,09	R\$ 8,09
Esplanada	R\$	2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$	312,49	R\$ 312,49	R\$ 312,49
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$	273,81	R\$ 124,98	R\$ 131,26
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$	38,68	R\$ 187,51	R\$ 181,23
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
VALOR CCT	R\$	42,20	R\$ 42,20	R\$ 42,20
VALOR CD	R\$	35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$	928,40	R\$ 928,40	R\$ 928,40
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR				
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO		NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE				
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL				
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO		NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO				
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO		NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -

INFORMAÇÕES DE ENTRADA	
INFORMAÇÕES BÁSICAS	CARGO 4
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS
REMUNERAÇÕES	R\$ 2.493,94
QUANTIDADE DE POSTOS	7
JORNADA	150
HORAS	22
DIAS/MÊS	
CCT UTILIZADA	
SINDICATOS E REFERÊNCIA	SEAC/DF X SINDISERVICOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024
DATA-BASE	01/01/2024
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES	
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$ 2.386,75
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$ 1.412,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)	20,0%
HORAS REAIS POR DIA	0
HORAS FICTAS POR DIA	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$ 2.493,94
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA	
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE	
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA	
Cidade-satélite	70%
Região do entorno	30%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno	30%
VALORES DOS VALES	
Cidade-satélite	R\$ 5,50
Região do entorno	R\$ 8,09
Esplanada	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$ 312,49
PERCENTUAL DE DESCONTO	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$ 149,64
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$ 162,85
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
VALOR CCT	R\$ 42,20
VALOR CD	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$ 928,40
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO
VALOR CCT	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE	
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO
VALOR CCT	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO
VALOR CCT	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$ -

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:
SINAPI OUT/2018

Categorias:
TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		36,03%
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00	2,2336%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo do Profissional Ausente - Ausências Legais		20,09%
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	2,78%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		3,34%
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,15%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%

GRUPO D: Reincidentias		7,24%
A	Reincidentia do Grupo A sobre o Grupo B	7,24%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA 66,70%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada	0,30%
A Administração Central	0,20%
B Seguros, Garantias e Riscos	0,10%
Lucro	0,25%
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,245%
Despesas Financeiras	0,05%
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,048%
A.1 Dias Úteis Considerados	11
A.2 Taxa de Retorno	1,10%
Impostos - Tributos Federais	3,40%
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2,79%
B Programa de Integração Social - PIS	0,61%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%
Impostos - Tributos Distritais	5,00%
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	
9,82%	

UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	% ESTIMADO POR GÊNERO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL ESTIMADA
MASCULINO	Terno completo na cor cinza (masculino)	3	38%	52	60 R\$ 104,24
	Gravata masculina modelagem fina, cor cinza	3	38%	52	60 R\$ 10,42
	Camisa na cor branca, 100% algodão	3	38%	52	60 R\$ 37,90
	Cinto de couro preto	3	38%	52	60 R\$ 11,47
	Meia preta	3	38%	52	60 R\$ 1,04
	Sapato social masculino em couro com palmilha com gel, na cor preta	3	38%	52	60 R\$ 52,12
FEMININO	Terno completo na cor cinza (feminino)	3	62%	52	96 R\$ 83,39
	Gravata feminina modelagem fina, cor cinza	3	62%	52	96 R\$ 10,42
	Blusa feminina na cor branca, 100% algodão	3	62%	52	96 R\$ 31,27
	Meia feminina preta	3	62%	52	96 R\$ 1,04
	Sapato social feminino em couro com palmilha com gel, na cor preta	3	62%	52	96 R\$ 41,70

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de Parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	2	12311.01.24 (máquinas e equip. eletrônicos)	R\$ 900,00	10%	10	R\$ 6,75	R\$ 13,50	9,82%	R\$ 14,83	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO		K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
	2 Todos os itens	1,90003968	R\$ 13,50	190,00%	R\$ 26,74	9,82%	R\$ 29,37
		K1 0,85	K2 1	K3 0,8	K4 1,4		
		K5 1	K6 0,6	K7 1,6	K8 1,1		
		K9 1,5	K10 0,9	K11 1,4	RESULTADO 1,90003968		

PAGAMENTO DO SOFTWARE		QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
	Software Ponto Seculum 4 - manutenção e 3 suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade até 200 usuários	1	Licença/mês	R\$ 93,82	9,82%	R\$ 103,03 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termostensível, durabilidade de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	10	Bobina	R\$ 8,51	R\$ 7,09	9,82%	R\$ 7,79 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PRECO TOTAL
ITEM	DESCRICAO	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 14,83
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 29,37
3	Componente SOFTWARE	R\$ 103,03
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 7,79
SOMATORIO TOTAL MENSAL		R\$ 155,02
SOMATORIO TOTAL ANUAL		R\$ 1.860,24

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)	
JUSTIFICATIVAS	
TIPO	K1
Gundade	0,5
Carreta-comum	0,8
Fora-de-estrada	1
Carregadeira	1
Escavadeira	1,4
Motocultor	1,1
Trator de esteira	1,2
Condições de Trab	
Em espera	0,4
Levés	0,8
Médias	1
Pesadas	1,4
Severas	2
Tempo Vida (anos)	
1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
6	1
Ritmo de Trabalho	
Folgado	0,9
Médio	1
Compressa	1,5
Qualid do Operador	
Excelente	0,8
Baixa	0,9
Média	1
Ruim	1,5
Inexistente	3
Manutenção	
Excelente	0,6
Baixa	0,8
Média	1
Ruim	1,5
Inexistente	3
Tempo Vida (anos)	
1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
6	1
Cont do Serviço	
Grande	0,8
Médio	0,9
Pouco	1
Qualidade do Equip	
De cima	0,8
Média	1
Ruim	1,5
Horas de Uso	
0.000	0,000
0.050	0,5
0.200	0,5
0.300	0,6
4.000	0,7
5.000	0,9
Tempo Vida (anos)	
1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
Tipo do Serviço	
Mina ou Pedreira	0,8
Construção Geral	1
Atacadão a Terceiros	1,4

REPACTUAÇÃO CCT DF000042/2025 e FAP 2025

a partir de 1º/01/2025

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 9.316,98	R\$ -	R\$ 9.316,98	R\$ 9.316,98
2	ASCENSORISTA	37	R\$ 5.119,86	R\$ -	R\$ 5.119,86	R\$ 189.434,94
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ 5.303,39	R\$ -	R\$ 5.303,39	R\$ 37.123,76
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ 5.840,83	R\$ -	R\$ 5.840,83	R\$ 40.885,82
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS					R\$	276.761,50

RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ -	R\$ 629,65	R\$ 629,65	R\$ 629,65
2	ASCENSORISTA	37	R\$ -	R\$ 292,89	R\$ 292,89	R\$ 10.836,93
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ -	R\$ 291,34	R\$ 291,34	R\$ 2.039,38
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ -	R\$ 332,14	R\$ 332,14	R\$ 2.324,98
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º					R\$	15.830,94

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 9.316,98	R\$ 629,65	R\$ 9.946,63	R\$ 9.946,63
2	ASCENSORISTA	37	R\$ 5.119,86	R\$ 292,89	R\$ 5.412,75	R\$ 200.271,87
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ 5.303,39	R\$ 291,34	R\$ 5.594,73	R\$ 39.163,14
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ 5.840,83	R\$ 332,14	R\$ 6.172,97	R\$ 43.210,80
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS					R\$	292.592,44

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 155,02
TOTAL MENSAL		R\$ 155,02

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 292.592,44
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP		R\$ 155,02
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 292.747,46

QUADRO DE REMUNERAÇÕES									
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALARIO COM ADICIONAIS	
POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO									
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 4.791,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.791,65	
2	ASCENSORISTA	37	R\$ 2.228,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.228,88	
3	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES	7	R\$ 2.340,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.340,76	
4	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS	7	R\$ 2.668,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.668,52	
TOTAL DE POSTOS		52							

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
1 CCT	ENCARREGADO GERAL SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024			QUANTIDADE	1 DATA-BASE	01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
A	Salário-Base			R\$ 4.791,65		
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -		
D	Adicional Noturno			R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -		
F	Outros (especificar)			R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 4.791,65	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias					Percentuais	Valor
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -	
B	Adicional de Férias			2,78%	R\$ 133,21	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições						
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			20,00%	R\$ 1.070,95	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 133,87	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00			2,20%	R\$ 117,90	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 80,32	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 53,55	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 32,13	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 10,71	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 428,38	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias						
A	Auxílio Transporte				R\$ 24,99	
B	Auxílio Alimentação				R\$ 974,60	
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)				R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2						
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>					2,78%	R\$ 133,21
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					36,00%	R\$ 1.927,81
2.3 - Benefícios Mensais e Diárias						R\$ 999,59
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 3.060,61	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO						
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,08%	R\$ 3,83	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,01%	R\$ 0,31	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)			0,15%	R\$ 7,19	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			0,04%	R\$ 1,92	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,01%	R\$ 0,69	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			3,05%	R\$ 146,17	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 160,11	
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					Percentuais	Valor
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)			8,33%	R\$ 399,14	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)			0,28%	R\$ 13,42	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,02%	R\$ 1,00	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,04%	R\$ 2,00	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,02%	R\$ 0,93	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,28%	R\$ 13,42	
Submódulo 4.2 - Intrajornada						
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4						
4.1 - Ausências Legais					8,97%	R\$ 429,90
4.2 - Intrajornada					0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 429,90	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
A	Uniformes - aquisição				R\$ 41,59	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição				R\$ -	
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção				R\$ -	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção				R\$ -	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição				R\$ -	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS					R\$ 41,59	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS						
1 CCT	ENCARREGADO GERAL SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024			QUANTIDADE DATA-BASE	1 01/01/2024	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI					Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos				0,30%	
A.1	Administração Central				0,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos				0,10%	
B	Lucro				0,25%	
C	Tributos				8,40%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)				3,40%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)				5,00%	
D	Despesas Financeiras				0,05%	
					TOTAL DE BDI	9,82% R\$ 833,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.791,65
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.060,61
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 160,11
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 429,90
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 41,59
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 8.483,86
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 833,12
TOTAL DO POSTO		R\$ 9.316,98

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 399,30
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,00%	R\$ 143,76
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário	8,33%	R\$ 33,26
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,82%	R\$ 53,33
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 629,65

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 9.316,98
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 629,65
TOTAL DO POSTO		R\$ 9.946,63

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

2	ASCENSORISTA	QUANTIDADE	37
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	DATA-BASE	01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-Base		R\$ 2.228,88
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.228,88
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,96
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 498,16
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 62,27
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00	2,20%	R\$ 54,84
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 37,36
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 24,91
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 14,94
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 4,98
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 199,26
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R\$ 178,76
B	Auxílio Alimentação		R\$ 974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		2,78%	R\$ 61,96
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,00%	R\$ 896,72
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.153,36
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 2.112,04
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
Submódulo 3.1 - Rescisão por Demissão			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%	R\$ 1,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%	R\$ 0,14
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,15%	R\$ 3,34
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$ 0,89
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,32
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 67,99
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 74,46
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 185,67
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$ 6,24
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,46
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R\$ 0,93
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R\$ 0,43
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R\$ 6,24
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais		8,97%	R\$ 199,97
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 199,97

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

2
CCT

ASCENSORISTA
SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

QUANTIDADE **37**
DATA-BASE **01/01/2024**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

A	Uniformes - aquisição	R\$	46,70
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 46,70

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor
A.1	Administração Central	0,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,10%	
B	Lucro	0,25%	
C	Tributos	8,40%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,40%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,05%	
TOTAL DE BDI			R\$ 457,81

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.228,88
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.112,04
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 74,46
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 199,97
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 46,70
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.662,05
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 457,81
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.119,86

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

A	13º Salário	Percentuais	Valor
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,00%	R\$ 66,87
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário	8,33%	R\$ 15,47
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,82%	R\$ 24,81
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 292,89

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 5.119,86
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 292,89
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.412,75

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

3 CCT	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	QUANTIDADE 7 DATA-BASE 01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário-Base	R\$ 2.340,76
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.340,76
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00% R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78% R\$ 65,07
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 523,17
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50% R\$ 65,40
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00	2,20% R\$ 57,60
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50% R\$ 39,24
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 26,16
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60% R\$ 15,70
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20% R\$ 5,23
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00% R\$ 209,27
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00% R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Auxílio Transporte	R\$ 172,04
B	Auxílio Alimentação	R\$ 974,60
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>		2,78% R\$ 65,07
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,00% R\$ 941,77
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.146,64
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 2.153,48
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		
Percentuais Valor		
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08% R\$ 1,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01% R\$ 0,15
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,15% R\$ 3,51
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04% R\$ 0,94
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01% R\$ 0,34
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05% R\$ 71,41
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 78,22
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Percentuais Valor		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33% R\$ 194,99
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28% R\$ 6,55
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02% R\$ 0,49
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04% R\$ 0,98
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02% R\$ 0,46
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28% R\$ 6,55
Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00% R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais		8,97% R\$ 210,01
4.2 - Intrajornada		0,00% R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA		R\$ 210,01

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

**3
CCT**

TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES
SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

**QUANTIDADE 7
DATA-BASE 01/01/2024**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 46,70
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 46,70

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,30%	
A.1	Administração Central	0,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,10%	
B	Lucro	0,25%	
C	Tributos	8,40%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,40%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,05%	
TOTAL DE BDI		9,82%	R\$ 474,22

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.340,76
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.153,48
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 78,22
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 210,01
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 46,70
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.829,17
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 474,22
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.303,39

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 195,06
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,00%	R\$ 70,23
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,82%	R\$ 26,05

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 291,34

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 5.303,39
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 291,34
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.594,73

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
CCT	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	7 01/01/2024				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
A	Salário-Base		R\$ 2.668,52				
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -				
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -				
D	Adicional Noturno		R\$ -				
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -				
F	Outros (especificar)		R\$ -				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.668,52			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias							
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -				
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 74,18				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições							
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 596,42				
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 74,55				
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00	2,20%	R\$ 65,66				
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 44,73				
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 29,82				
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 17,89				
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 5,96				
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 238,57				
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
A	Auxílio Transporte		R\$ 152,38				
B	Auxílio Alimentação		R\$ 974,60				
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -				
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ -				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2							
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>							
		2,78%	R\$ 74,18				
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições							
		36,00%	R\$ 1.073,60				
2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
			R\$ 1.126,98				
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS							
			R\$ 2.274,76				
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais							
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%	R\$ 2,13				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%	R\$ 0,17				
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,15%	R\$ 4,00				
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%	R\$ 1,07				
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,38				
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 81,40				
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO							
			R\$ 89,15				
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais							
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 222,29				
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$ 7,47				
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,56				
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%	R\$ 1,11				
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R\$ 0,52				
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%	R\$ 7,47				
Submódulo 4.2 - Intrajornada							
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4							
4.1 - Ausências Legais							
		8,97%	R\$ 239,42				
4.2 - Intrajornada							
		0,00%	R\$ -				
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA							
			R\$ 239,42				

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

**4
CCT**

RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS
SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024

**QUANTIDADE 7
DATA-BASE 01/01/2024**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 46,70
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 46,70

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,30%	
A.1	Administração Central	0,20%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,10%	
B	Lucro	0,25%	
C	Tributos	8,40%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,40%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,05%	
TOTAL DE BDI		9,82%	R\$ 522,28

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.668,52
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.274,76
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 89,15
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 239,42
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 46,70
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.318,55
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 522,28
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.840,83

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 222,38
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,00%	R\$ 80,06
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,82%	R\$ 29,70

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 332,14

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 5.840,83
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 332,14
TOTAL DO POSTO		R\$ 6.172,97

INFORMAÇÕES DE ENTRADA				
		1	2	3
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		ENCARREGADO GERAL	ASCENSORISTA	TELEFONISTA DE FLUXO DE ELEVADORES
REMUNERAÇÕES	R\$	4.791,65	R\$ 2.228,88	R\$ 2.340,76
QUANTIDADE DE POSTOS		1	37	7
JORNADA		150	150	150
HORAS		22	22	22
DIAS/MÊS				
CCT UTILIZADA				
SINDICATOS E REFERÊNCIA		SEAC/DF X SINDISERVÍCIOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	SEAC/DF X SINDISERVÍCIOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024	SEAC/DF X SINDISERVÍCIOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024
DATA-BASE		01/01/2024	01/01/2024	01/01/2024
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES				
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$	4.791,65	R\$ 2.386,75	R\$ 2.386,75
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$	-	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$	1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$	-	R\$ -	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$	-	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)		20,0%	20,0%	20,0%
HORAS REAIS POR DIA		0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$	4.791,65	R\$ 2.228,88	R\$ 2.340,76
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE				
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA				
Cidade-satélite		70%	70%	70%
Região do entorno		30%	30%	30%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno		30%	30%	30%
VALORES DOS VALES				
Cidade-satélite	R\$	5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno	R\$	8,09	R\$ 8,09	R\$ 8,09
Esplanada	R\$	2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$	312,49	R\$ 312,49	R\$ 312,49
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$	287,50	R\$ 133,73	R\$ 140,45
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$	24,99	R\$ 178,76	R\$ 172,04
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
VALOR CCT	R\$	44,30	R\$ 44,30	R\$ 44,30
VALOR CD	R\$	35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$	974,60	R\$ 974,60	R\$ 974,60
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR				
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO		NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE				
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL				
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO		NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO				
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO		NÃO	NÃO
VALOR CCT	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$	-	R\$ -	R\$ -

INFORMAÇÕES DE ENTRADA	
INFORMAÇÕES BÁSICAS	CARGO 4
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	RECEPCIONISTA DE FLUXO DE PESSOAS
REMUNERAÇÕES	R\$ 2.668,52
QUANTIDADE DE POSTOS	7
JORNADA	
HORAS	150
DIAS/MÊS	22
CCT UTILIZADA	
SINDICATOS E REFERÊNCIA	SEAC/DF X SINDISERVICOS/DF 2024/2024 Nº DF000012/2024
DATA-BASE	01/01/2024
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES	
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$ 2.386,75
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$ 1.412,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL CONFORME CCT)	20,0%
HORAS REAIS POR DIA	0
HORAS FICTAS POR DIA	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$ 2.668,52
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA	
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE	
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA	
Cidade-satélite	70%
Região do entorno	30%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno	30%
VALORES DOS VALES	
Cidade-satélite	R\$ 5,50
Região do entorno	R\$ 8,09
Esplanada	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$ 312,49
PERCENTUAL DE DESCONTO	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$ 160,11
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$ 152,38
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
VALOR CCT	R\$ 44,30
VALOR CD	R\$ 35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R\$ 974,60
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO
VALOR CCT	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R\$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE	
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO
VALOR CCT	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO	R\$ -
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO
VALOR CCT	R\$ -
VALOR MERCADO	R\$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R\$ -

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:
SINAPI OUT/2018

Categorias:
TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		36,00%
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 7820-5/00	2,2018%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo do Profissional Ausente - Ausências Legais		20,09%
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,04%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,28%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	2,78%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		3,34%
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,08%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,01%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,15%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,04%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%

GRUPO D: Reincidentias		7,23%
A	Reincidentia do Grupo A sobre o Grupo B	7,23%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA **66,66%**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada	0,30%
A Administração Central	0,20%
B Seguros, Garantias e Riscos	0,10%
Lucro	0,25%
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,245%
Despesas Financeiras	0,05%
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,048%
A.1 <i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2 <i>Taxa de Retorno</i>	1,10%
Impostos - Tributos Federais	3,40%
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2,79%
B Programa de Integração Social - PIS	0,61%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%
Impostos - Tributos Distritais	5,00%
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	9,82%

UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	% ESTIMADO POR GÊNERO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL ESTIMADA
MASCULINO	Terno completo na cor cinza (masculino)	3	38%	52	60 R\$ 104,24
	Gravata masculina modelagem fina, cor cinza	3	38%	52	60 R\$ 10,42
	Camisa na cor branca, 100% algodão	3	38%	52	60 R\$ 37,90
	Cinto de couro preto	3	38%	52	60 R\$ 11,47
	Meia preta	3	38%	52	60 R\$ 1,04
	Sapato social masculino em couro com palmilha com gel, na cor preta	3	38%	52	60 R\$ 52,12
FEMININO	Terno completo na cor cinza (feminino)	3	62%	52	96 R\$ 83,39
	Gravata feminina modelagem fina, cor cinza	3	62%	52	96 R\$ 10,42
	Blusa feminina na cor branca, 100% algodão	3	62%	52	96 R\$ 31,27
	Meia feminina preta	3	62%	52	96 R\$ 1,04
	Sapato social feminino em couro com palmilha com gel, na cor preta	3	62%	52	96 R\$ 41,70

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de Parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	2	12311.01.24 (máquinas e equip. eletrônicos)	R\$ 900,00	10%	10	R\$ 6,75	R\$ 13,50	9,82%	R\$ 14,83	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO		K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
	2 Todos os itens	1,90003968	R\$ 13,50	190,00%	R\$ 26,74	9,82%	R\$ 29,37
		K1 0,85	K2 1	K3 0,8	K4 1,4		
		K5 1	K6 0,6	K7 1,6	K8 1,1		
		K9 1,5	K10 0,9	K11 1,4	RESULTADO 1,90003968		

PAGAMENTO DO SOFTWARE		QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
	Software Ponto Seculum 4 - manutenção e 3 suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade até 200 usuários	1	Licença/mês	R\$ 93,82	9,82%	R\$ 103,03 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termostensível, durabilidade de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	10	Bobina	R\$ 8,51	R\$ 7,09	9,82%	R\$ 7,79 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 14,83
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 29,37
3	Componente SOFTWARE	R\$ 103,03
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 7,79
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		R\$ 155,02
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		R\$ 1.860,24

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)	
JUSTIFICATIVAS	
K1	Considerado o valor médio de 0,85 Guitarras: 0,5
K2	Considerado o operador médio Carrinho-comum: 0,8
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade Forca-de-estrada: 1
K4	Consideradas ferramentas de primeira qualidade Carregadeira: 1
K5	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas Considerando manutenção normal
K6	Equipamentos novos Motoescavadeira: 1,1
K7	440 por dia, 252 dias por ano
K8	Clima quente, acima de 30°C
K9	Reime de trabalho usualmente com pressa
K10	Considerado o operador médio
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos de posse
Qualidade do Operador	
K12	Excelente: 0,8
K13	Bom: 0,9
K14	Média: 1
K15	Ruim: 1,2
K16	Péssimo: 2
Quantidade da Equip	
K17	De primeira: 0,8
K18	Média: 1
K19	Ruim: 1,5
Condições de Trab	
K20	Em espera: 0,4
K21	Leves: 0,8
K22	Médias: 1
K23	Pesadas: 1,4
K24	Severas: 2
Manutenção	
K25	Excelente: 0,6
K26	Bom: 0,8
K27	Média: 1
K28	Ruim: 1,5
K29	Inexistente: 3
Horas de Uso	
K30	0.000: 0,000
K31	1.000: 0,5
K32	2.000: 0,6
K33	3.000: 0,6
K34	4.000: 0,7
K35	5.000: 0,9
Tempo Vida (anos)	
K36	1: 0,6
K37	2: 0,7
K38	3: 0,8
K39	4: 0,9
K40	5: 1
K41	6: 1
K42	7: 1
K43	8: 1,2
K44	9: 1,3
K45	10: 1,4
K46	11: 2
K47	12: 2
K48	15: 2
Temperatura	
K49	Muito quente (> 40°C): 1,3
K50	Quente (30 a 40°C): 1,1
K51	Médio (10° a 30°C): 1
K52	Frio (< 10°C): 1,2
Ritmo de Trabalho	
K53	Folgado: 0,9
K54	Médio: 1
K55	Compressa: 1,5
Conf do Serviço	
K56	Grande: 0,8
K57	Médio: 0,9
K58	Pouco: 1
Tipo de Serviço	
K59	Mina ou Pedreira: 0,8
K60	Construção Geral: 1
K61	Aquele a Terceiros: 1,4